PROJETO DE LEI Nº 016/2019

13 de Março de 2019

"Estabelece a Gratuidade do Transporte Coletivo Urbano, aos Atiradores do Tiro de Guerra – 06-023 Itapetinga-Bahia, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos atiradores convocados para o Serviço Militar obrigatório, do TIRO DE GUERRA 06-023, quando fardado, gozarão da gratuidade no transporte coletivo urbano de Itapetinga-Bahia.

Art. 2º - Ao serem convocados fora do seu horário de expediente, para participarem de Campanhas de Saúde pública, de eventos ou atividades sociais como mutirões, devidamente fardados.

Art. 3º - Para ter direito a gratuidade o Atirador deverá estar fardado e terá que apresentar o Cartão de Identificação Militar que será expedido pelo TG 06-023.

Art. 4º - Os cadastros dos atiradores seguirão a lista encaminhada pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 06-023, sendo a mesma atualizada semestralmente.

Art. 5º - O Tiro de Guerra 06-023 conta com um quadro de 60 reservistas em atução.

Art. 6º - O Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei, baixará a sua competente regulamentação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de Março de 2019.

ANDERSON ALVES CRUZ
Vereador do DEM

JUSTIFICATIVA

O Vereador Anderson da Nova (DEM) apresenta o projeto de Lei que se aprovado vai impor as Empresas de Transporte Coletivo, com concessão em Itapetinga a conceder transporte gratuito aos atiradores do Tiro de Guerra do Município de Itapetinga.

De acordo com a matéria será garantido transporte no percurso da residência até a sede do Tiro de Guerra 06-023, com endereço na Av. Cinquentenário, 999 - Centro, Itapetinga - BA, percurso de ida e volta. Para ter direito a gratuidade o atirador deverá estar fardado e terá que apresentar o Cartão de Identificação Militar que será expedido pelo Chefe de Instrução.

A gratuidade total aos atiradores do Tiro de Guerra 06-023, tem como objetivo minimizar problemas sociais, para que Munícipes com dificuldades econômicas tenham acesso ao serviço de transporte coletivo municipal, propiciando assim o regular atendimento à educação e prestem um serviço militar de qualidade.

De bom alvitre ressaltar que existe um acordo de cooperação entre o Município e o Tiro de Guerra, onde são fornecidos suprimentos para a mantença daquela entidade militar, no entanto, há uma lacuna quanto a locomoção dos atiradores, visto que e sua grande maioria, os beneficiários daquele serviço, não dispõe de condições financeiras para arcar com os custos com a locomoção para prestarem este serviço cívico de total importância para a democracia brasileira, sobretudo de Itapetinga.

A legislação pátria coaduna com o referido projeto, como o disposto no artigo 62 e seguinte da Lei Federal n.º 4.375/1964, esta que regulamenta o serviço militar, que assim aduz:

Art 62. Terão direito ao transporte por conta da União, dentro do território nacional:

> *a) os convocados selecionados e designados para incorporação, da sede do Município em que residem à da Organização Militar para que forem designados;*

b) os convocados de que trata a alínea anterior que, por motivos estranhos à sua vontade, devam retornar aos Municípios de residência;

c) Os convocados licenciados que, até 30 (trinta) dias após o licenciamento, desejarem retomar às localidades em que residiam ao serem incorporados.

Parágrafo único. Os convocados de que trata êste artigo perceberão as etapas fixadas na legislação própria, correspondentes aos dias de viagem.

Art 63. Os convocados contarão, de acordo com o estabelecido na Legislação Militar, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço ativo prestado nas Forças Armadas, quando a elas incorporados.

Parágrafo único. Igualmente será computado para efeito de aposentadoria o serviço prestado pelo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva na base de 1 (um) dia para período de 8 (oito) horas de instrução, desde que concluam com aproveitamento a sua formação.

Nestes termos, e buscando melhor entendimento, é que colocamos o projeto para apreciação no plenário pelos nobres edis, frisando que, em aprovado, a medida irá beneficiar 60 atiradores que compõe o quadro de atiradores do Tiro de Guerra 06-023º

O Autor